

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sui

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015



O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREÇÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, " POR ITEM" que objetiva a Aquisição de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipai de Saúde do município.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de juiho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e subeidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federai n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I Proposta de Preços;
- Anexo il Termo de Referencia;
- Anexo III Modelo Credenciamento:
- Anexo iV Modelo de Deciaração de habilitação prévia (pleno atendimento),
- Anexo V Modelo da Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas peio pregoeiro designado peío Decreto nº 004/2015, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada na Farmácia Básica Municipal em até 05 (cinco) días corridos, mediante requisição da Gerencia Municipal Saúde.
- 1.3. A autorização pare a entrega dos medicamentos emitida peía Secretaria de Saúde discriminará quais os medicamentos, as quantidades que serão entregues.
- 1.4. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Editai, no que couber.
- 1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VI).
- 1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada pare a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.
- 1.7. As respostas do pregoeiro às duvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, até 12 (doze) horas antes da abertura dos envelopes, onde o mesmo será retirado, mediante o pagamento de R\$-10,00 (dez reais) que será recolhido através de Guia de recolhimento em nome da empresa interessada na participação, pelo proprietário/sócio acompanhado do contrato social, ou representante legal da empresa com apresentação de procuração

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

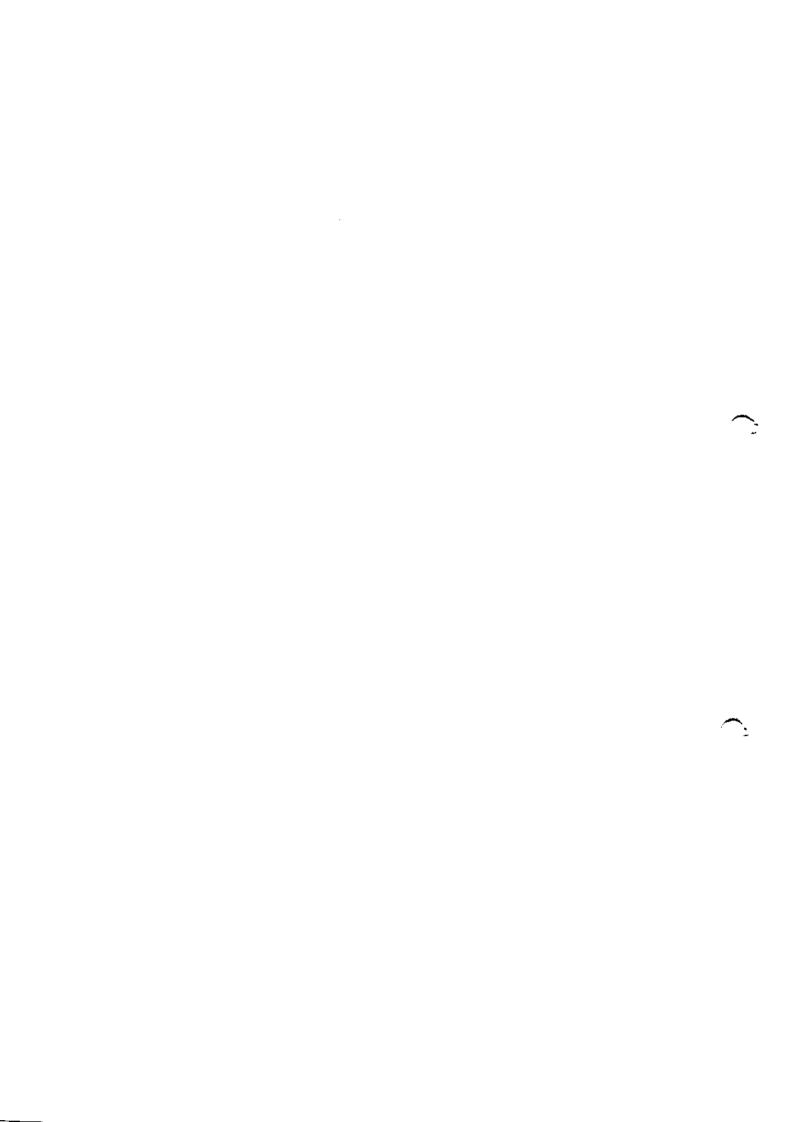
- 2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 2.3. No dia, hora e iocal estipuiado no preâmbuio, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal invastidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados ns alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.3.1. Deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

A Guia de recolhimento do edital em nome da empresa interesseda na participação devidamente autenticada ou comprovante de pagamento.

Declaração da habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital)

Declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.3.

- 2.4. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos medicamentos a seram adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.
- 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estajam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Deodápolis, bem assim a empresa da quai tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

2.6.2. Qualificação Técnica:

a) declaração da proponente de que disponibilizará à Prefeitura Municipal de Deodápolis os itens oferecidos e classificados com entrega imediata, respeitadas às características, quantidades e demais garantias da legislação;

2.6.3. Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão de Faiência e Concordata PJ
- b) Certidão de Débitos Trabaihistas PJ
- c) Baianço patrimonial e demonstrações contábels do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópla dos termos de abertura e de encerramento do Livro Dlário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

2.6.4. Para Regularidade Fiscai:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduai e Municipai, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida peio Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federai do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estaduai (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida peio órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipai (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Municipio), emitida peio órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Declaração de que não emprega menor, cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da Republica, conforme modeio do Anexo V;
- 2.6.5. Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada peio Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais iegislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto ficitado:
- 2.6.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou servidor municipal responsável pelo órgão.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverab ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte enderecamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 030/2015

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS PREGÃO Nº 030/2015 OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados destinados a Farmácia Básica Municipal. DATA DE ABERTURA: 10/07/2015, ás 08:00 horas NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO:	Aquisição	de	Medicamentos	Controlados	destinados	8	Farmácla	Básica
Municipal.								
DATA DE A	ABERTURA:	10/0)7/2015, ás 08:00	horas				
NOME F F	NDERECO I	OC L	ICITANTE:	fse	a o envelope r	าลึก	for timbrado	1

- 3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similer:
- 3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.
- 3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) descrição dos medicamentos ofertados:
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em aigarismos com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

- e) a indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor.
- 3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a quelificação do signetário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal:
- 3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.
- 3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fomecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou maioração de encargos fiscais.
- 3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.
- 3.4.4.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da contacorrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2. Enveiope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.5.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos peio pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 10 de juiho de 2015.

Hora: 08:00 horas

Locai: Prefeitura Municipai de Deodápoiis - Sala de Reuniões.

Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encarrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo lii deste edital.

- 4.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 4.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.
- 4.3. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor:
- 4.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no editai, o pregoeiro dará inicio à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até vinte por cento superiores à primeira.

- 4.5. Se não houver peio menos três propostas nas condições indicadas no subitem poderão fazer iances verbais os autores das três meihores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluida a de menor valor;
- 4.6. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de iances não tiver responsávei ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de aicance do número de três propostas válidas.
- 4.7. Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar iances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços iridicados nas propostas escritas, aí incluida a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;
- 4.8. A etapa de iances verbais terá duração não superior a 02 (dois) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.8.2. Os iances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.
- 4.8.3. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada à abstenção por duas rodadas consecutivas;
- 4.8.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de iances; e
- 4.8.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se iivremente com suas sedes por meios de telefones ceiuiares, desde que não atrapaihem o bom andamento da sessão de julgamento.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da aceitabilidade das propostas
- 5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar peia de vaior mais baixo, compreenderá o exame:
- a) da compatiblidade das características dos bens ofertados com as especificações indicada pela secretaria;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conciusão do fomecimento.
- 5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante e/ou produtor:

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas:

- 5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão ciassificadas segundo a ordem decrescente dos precos finais, a partir da de valor mais baixo.
- 5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de ciassificação, os valores por extenso, ficendo esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de ciassificação.
- 5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a ciassificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro iugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o ilcitante será deciarado vencedor do certame.
- 5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro iugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo iugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.
- 5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Editai.
- 5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamenta, em sessão a intanção de recorrer, o pregoeiro suspendará a sessão e será concedido ao licitante o prazo da (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para ofarecimento das contra razões correspondentes.
- 5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais ofarecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de

propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.
- 6.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na imprensa oficial do Município el afixado no Quadro de Avisos da Prefaitura Municipel de Deodápolis, para conhecimento geral.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação aspecífica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições de axecução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

- 7.1. Quando o valor original da proposta tíver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 7.2. A contratada executará o fornecimento dos medicamentos com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentas, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.
- 7.4. Os medicamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquar defeitos de fabricação, de ambaiagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornacedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os medicamentos que forem considerados inadequados às aspecificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou aprasentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.
- 7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimpiência das obrigações decorrantes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.5.1. Ocorrendo essa hipótase, o processo retomará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, am sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefaitura Municipal da Deodápolis pelo prazo de dois anos; e
- b) muita equivalente a 20% (vinte por cento) do vaior da adjudicação.
- 7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

- 7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as aiterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior 400 a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
- 7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiai entregue com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comurricado à empresa a irregularidade.
- 7.12. Muita, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaiquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o vaior do contrato.
- 7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
- 7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e serido possível, o vaior devido será descontado da importâricia que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Deodápolis. Não haverido pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, rião mantiver a proposta ou larice, faitar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração faisa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápoiis pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação corrarão à conta da seguinte dotação, 09.00 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 9.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Gerencia Municipal de Saúde, mediante autorização do Setor de Compras, com entrega em até 05 (cinco) dias, de segunda a sexta feira, no horário das 7.30 ás 12.30 horas.
- 9.2. Os medicamentos devem constar marca, procedência, data da embalagem e validade, para o devido recebimento de acordo com o artigo 73, inciso il, da alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.3. A Administração Municipal rião se obriga a comprar o total dos medicamentos objeto deste edital, podendo airida, rejeitá-los no todo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Deodápolis, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-io, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrenta de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) aiterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, ria forma da legislação, salvo quarido a alteração não afetar a formulação das ofertas:

- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 10.2. O pregoairo ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.3. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sui

- 10 m					
ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo		<u>_Fls</u>
Proposta de Preços	Nº 070/2015	Pregão Presencial Nº 030/2015	Menor Preço	por item	01/03
EMPRESA:	·		ESTADUAL		
ENDERECO:		CIDAD	E:		
TELEFONE:		E-MAII			
VALIDADE DA PROPO	OSTA:	PRAZ	O DA ENTREGA	:	
CONTA PIDEPOSITO		AGENCIA: CONT	A CORRENTE:		

CON	IA FIDEFOSITO, BAROO.		<u>. </u>		
Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Marca Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	FENOBARBITAL 100MG, COMPR	COMPR	6.000,00		
02	CLONAZEPAN 2MG COMPR	COMPR	9.000,00		
03	SERTRALINA 50 MG	COMPR	6.000,00		
04	LEVOPROMAZINA 100 MG COMPR	COMPR	1.500,00		
05	LEVOPROMAZINA 25 MG COMPR	COMPR	1,500,00		
06	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	COMPR	9.000,00		
07	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUP.	FRASC	150,00		
	ORAL				
08	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPR	6,000,00		
09	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL.	FRASC	300,00		
	ORAL				
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPR	10,500,00		
	25 MG COMPR				
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPR	4,500,00		
	2MG COMPR				
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPR	1.500,00		
	25 MG COMPR				
13	CLORIDRATO DE	COMPR	3.000,00		
	CLORPROMAZINA 25MG COMPR				
14	CLORIDRATO DE	COMPR	4.500,00		
	CLORPROMAZINA 100MG COMPR				
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	COMPR	12.000,00		
	20MG CAPS OU COMPR				
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	COMPR	1.500,00		
	25MG CAPS				
17	DIAZEPAN 10MG COMPR	COMPR	10.500,00		
18	DIAZEPAN 5MG COMPR	COMPR	6.000,00		

19	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. FRASC	30,00	
20	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPR COMPR	4.500,00	(
21	HALOPERIDOL 5MG COMPR COMPR	6.000,00	
22	HALOPERIDOL DECANOATO FRASC	90,00	
	50MG/ML SOL, INJ		
23	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO FRASC	90,00	
	VALPROICO 57,624 MG/ ML		
	(EQUIV. A 50MG		
	ACIDOVALPROICO/ML/ XAROPE		
24	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO COMPR	4.500,00	
	VALPROICO 288MG (EQUIV. A		
	250MG ÁCIDO VALPROICO)		
	COMPR		
25	VALPROATO DE SODIO 576MG COMPR	6.000,00	
	(EQUIV. A 500 MG ÁCIDO		
	VALPROICO) COMPR		

Valor Total

Deciaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 030/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integrai de seu objeto. **Local e Data:**

Г

L

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	FENOBARBITAL 100MG. COMPR	COMPR	6.000,00	0,28	1.680,00
02	CLONAZEPAN 2MG COMPR	COMPR	9,000,00	0,27	2,430,00
03	SERTRALINA 50 MG	COMPR	6,000,00	0,48	2,680,00
04	LEVOPROMAZINA 100 MG COMPR	COMPR	1.500,00	1,14	1,710,00
05	LEVOPROMAZINA 25 MG COMPR	COMPR	1.500,00	0,56	840,00
08	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	COMPR	9.000,00	0,21	1.690,00
07	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUP, ORAL	FRASC	150,00	18,45	2.787,50
08	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPR	6.000,00	0,32	1.920,00
09	CLONAZEPAN 2,6 MG/ML SOL. ORAL	FRASC	300,00	4,43	1.329,00
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 26 MG COMPR	COMPR	10.500,00	0,20	2.100,00
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPR	COMPR	4.500,00	0,47	2.115,00
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPR	COMPR	1.500,00	1,10	1.850.00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPR	COMPR	3.000,00	0,44	1.320,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPR	COMPR	4.500,00	0,58	2,610,00
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS OU COMPR	COMPR	12.000,00	0,23	2.760,00
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPS	COMPR	1.500,00	0,65	975,00
17	DIAZEPAN 10MG COMPR	COMPR	10.500,00	0,15	1.575,00
18	DIAZEPAN 6MG COMPR	COMPR	8.000.00	0,12	720,00
19	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASC	30,00	6,33	189,90
20	FENITOINA SÓCICA 100 MG COMPR	COMPR	4,500,00	0,25	1,125,00
21	HALOPERIDOL 5MG COMPR	COMPR	8.000,00	0,20	1.200,00
22	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ	FRASC	90,00	37.50	3.375,00
23	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG	FRASC	90,00	6,39	575,10
24	ACIDOVALPROICO/ML/ XAROPE VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288MG (EQUIV, A 250MG ÁCIDO VALPROICO) COMPR	COMPR	4.500,00	0,69	3,105,00
25	VALPROICO) COMPR VALPROATO DE SODIO 576MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPROICO) COMPR	COMPR	6.000,00	1,39	8.340,00
			Total da	ı Licitação	51.213,08



CREDENCIAMENTO

		Atr	avės	do	pre	esente	e, cred	enciamos	o(a)
Sr.(a)	,	, portador(a) da (Cédula	de	Ident	idade n.	o	••••
SSP/	e CPF	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, а	partic	lpar	da	licitação	instaurada	pela
Prefeitura M	iunicipal de De	odápolis, Es	stado d	le Mato	Gr	osso	do Sul, r	na modalida	ide d e
Pregão, sob	o nº 030/2015	na qualidad	de de F	REPRE	SEN	TAN	TE LEGA	L, outorgan	do-lhe
plenos	poderes	para	pro	nuncia	-se		em	nome	da
empresa	•••••		, CNF	J nº	· · · · · · · ·			bem	como
formular proj	postas e pratica	ar todos os c	lemais	atos in	eren	tes ac	certame	•	
	************		MS,		de		de 2	015.	
	••	Assinatura o	 In diria	 ente da		nresa	••		
		1.99III (QUI CI C	zo anig	orito at	. O	p. 000			
	*****	Nome do	dirigen				• • • • • •		

Obs:

Este credenciamento deve ser com firma reconhecida em cartório.

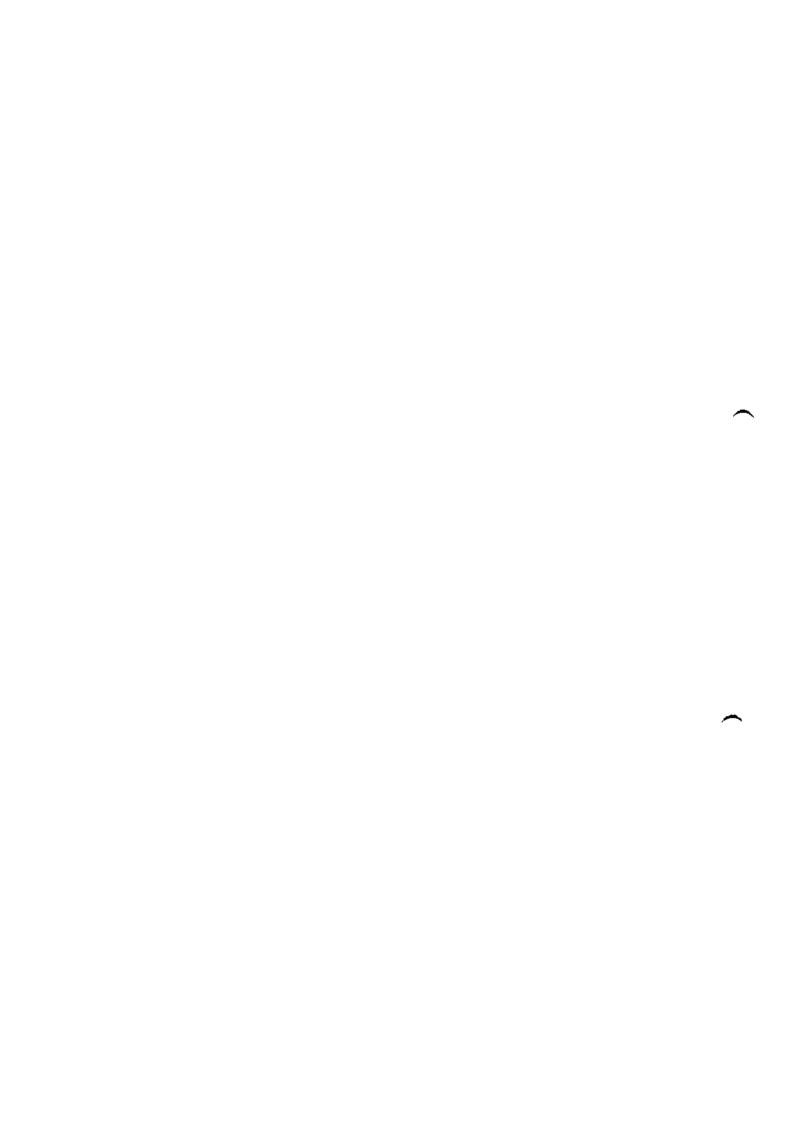
Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO:

A empresa _	inscrita no
CNPJ/MF nº	por intermédio do seu representante
ou procurador, d	leclara ao município de Deodápolis - MS, que atende a todas as
condições de hab	oilitação contida no edital referente ao Processo Licitatório nº 070/2014,
Pregão Presencia	ıl nº 030/2015.
Por :	ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por
eventual falsidade	>.
	/ de 2015.
	Name and DO de de la parte
	Nome e Numero do RG. do declarante (representante legal da empresa





DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

(nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,, de de 2015.
(Nome Identidade CPF/CNPJ do deciarante)

Observação: em caso afirmativo, assinaiar a ressaiva acima.



MINUTA DO CONTRATO Nº /2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, centro de Deodápolis – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ - 12.270.817/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
estabelecida à Rua, na cidade de
Inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº
doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF/MF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada riesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, Centro e a CONTRATADA o Sr

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal e ESFs, conforme especificação contida no Anexo I, e de conformIdade com a proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.1. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração do preco unitário contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

- 2.1. Da Contratante:
- 2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados rieste contrato.
- 2.1.2. Definir o locel da entrega dos medicamentos.
- **2.1.3.** Notificar a Contratada quanto á irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.
- **2.1.4.** Rejeitar o forneclmento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

2.2. Da Contratada:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os medicamentos fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos medicamentos fomecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 2.2.2. Entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso, no endereço designado contratante.
- 2.2.3. Proceder a troca imediata dos medicamentos considerados impróprios para o uso, após a notificação da contratante.
- 2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos medicamentos objeto deste contrato.
- 2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou doio de seus empregados ou prepostos.
- 2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 2.2.7. Mariter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, corriforme solicitação do Setor de Compras na Gerencia Municipal de Saúde.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fomecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, numero do Processo e Contrato.

DO RECEBIMENTO

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

- 4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) de acordo com as especificações apresentadas;
 - b) rias quantidades e variedades estipuladas pela contratarite;
 - c) devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado;
- **4.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Gerencia Municipal de Saúde assiriarão as respectivas Notas Fiscais.
- **4.3.** Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituido de imediato, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **4.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas naste contrato.

DO PRAZO

de

1

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SEXTA - Dá-se a este contrato o valor giobal de R\$ (), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária: 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 - Manutenção da atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- **6.1.** Os preços unitários total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.
- **6.2.** Já estão incluídas nos preços totais, todas as despesas de embaiagens, transporte, cargas e descargas, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestado no verso por 02 (dois) servidores da Gerencia Municipal de Saúde.
- 7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada, indicada no Anexo I proposta de preços.
- **7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- **7.3.** A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os everituais débitos da contratada, inclusive os relacionados com muitas, danos e prejuízos contra terceiros.
- **7.4.** Não serão pagos as mercadorias fomecidas em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DA ALTERAÇÃO

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratada, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

- <u>CLÁUSULA NONA</u> O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente peia contratante, que o denunciará com antecedência minima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:
- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que tome impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **9.2**. Ocorrendo a rescisão contratuai na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma iegal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA Peia inexecução total ou parciai do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuiadas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras faihas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observada os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fomecimento não realizado:
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por cuipa da contratada.
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o vaior do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Editai, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) arios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.1**. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos peja contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 10.3. As muitas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Muricipel.

DA CESSÃO

- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contretada, sem justa motivação prévia e expressa arruência por parte da contratante.
- 11.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financaira.
- 11.2. A Contratada não poderá pieitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

<u>DA PUBLICAÇÃO</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis MS. para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

testemunhas.	Deodápolis - MS,	de	de 2015.
MD/Prefeito Municipal – Contratante			
Contratada			
Testemunhas:			
CPF.			
CPF.			